Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Portaria nº 426/2023-SDPGE

Portaria nº 426/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 600/2023-GP da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, publicada no Diário Oficial do Município, edição de nº 3.920, de 15 de abril de 2023, que autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte; RESOLVE:

Art. 1°. Lotar a servidora JUSSARA KEILLA BATISTA DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula de n° 41.530, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo Especializado de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte-NUEP, a partir do dia 27 de abril de 2023, por 1 (um) ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção.

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-KMIE9K03HY-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-KMIE9K03HY-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Portaria n° 444/2023-SDPGE

Portaria n. 444/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-prêmio concedida à Defensora Pública Taiana Josviak D'avila, matrícula 214.576-6, titular da 14ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para o período de 1º de abril de 2023 a 30 de junho do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 363/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula n° 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 1° a 31 de maio de 2023, a 14ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-BZ07I2X72G-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-BZ07I2X72G-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Portaria n° 445/2023-SDPGE

Portaria n. 445/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 02 a 16 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 495/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula n° 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 02 a 16 de maio do ano em curso, a 13ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-30E6RD0VGQ-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-30E6RD0VGQ-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Portaria nº 447/2023-SDPGE

Portaria n° 4472023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria de nº 420/2023 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de abril de 2023, edição de nº. 15.410, que designou o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 25 de abril de 2023 a 14 de maio do ano em curso, a 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-CA41IBQM8O-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-CA41IBQM8O-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Portaria n° 448/2023-SDPGE

Portaria n. 448/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para o período de 24 de abril de 2023 a 13 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.965/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 24 de abril de 2023 a 13 de maio do ano em curso, a 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 24 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-3BI0RLUAMY-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-3BI0RLUAMY-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Edital n° 002/2023-DPE Luís Gomes/RN

Edital n. 02/2023 - DPE Luís Gomes, de 25 de abril de 2023.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora Pública infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2023 – DPE Luís Gomes, de 31 de março de 2023, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS I E 2 da I Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito para a Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, na forma abaixo:

- 1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:
- 1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 15 do Edital 001/2023
 DPE Luís Gomes, de 31 de março de 2023 (ampla concorrência):

CLASS IFICA ÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	MÉDIA*	ORDE M DE DESE MPA TE (ART. 13, II, 4)
1	Fernanda Felipe de Lima	98,400	100	8,87	-
2	Carla Vitória Felizardo Nascimento	97,219	100	8,78	-
3	Isadora Souza Araújo	95,747	100	8,66	-
4	Francicleudo Alves de Oliveira	95,400	100	8,63	-
5	Tarcylla Ingrid dos Santos Souza	94,786	100	8,58	-
6	Maysa Lima Rodrigues	94,700	100	8,58	-
7	Jeyce Vanderlei Diniz	94,647	100	8,57	-
8	Alana Lucila Dantas Bezerra de Medeiros	94,088	100	8,53	-
9	Pedro Henrique Barbosa de Farias	93,400	100	8,47	-
10	Sarah Galvão Lima Silva	92,620	100	8,41	-
11	Carolina Maria Lima Gerhardt	92,159	100	8,37	-
12	Ana Luiza de Oliveira Paiva	91,911	100	8,35	-
13	Yasmin de Menezes Dantas	91,765	100	8,34	-
14	Jacikelly Isys Evangelista da Silva	91,700	100	8,34	-
15	Myllena Louyse Gouveia Batista	91,600	100	8,33	-

 $2. \ LISTA \ DOS \ CANDIDATOS \ N\~AO \ CLASSIFICADOS \ em \ face \ do \ disposto \ no \ art. \ 15 \ do \ Edital \ 001/2022 - DPE \ Luís \ Gomes, \ de \ 31 \ de \ março \ de \ 2023 \ (ampla \ concorrência):$

CLAS SIFIC AÇÃO	CANDIDATO(A)	DA	N.E.G	MÉDIA*	O R D E M D E D E S E M P A T E (A R T. 1 3, II , 4)
-----------------------	--------------	----	-------	--------	---

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

		T	T	1 1	
16	Dayara Ferreira Chianca	90,808	100	8,26	
17	Izabelle dos Santos Liberato	90,481	100	8,24	
18	Camille Santos Teixeira da Silva	89,787	100	8,18	
19	Yanne Glaucia Praxedes Bezerra	88,830	100	8,11	
20	Luana de Oliveira Bezerra	87,417	100	7,99	
21	Nicole Marques de Oliveira	86,816	100	7,95	
22	Ellen Alice da Silva Pereira	86,190	100	7,90	
23	Kaline Soares Moura	84,500	100	7,76	
24	Inara Adrielly Medeiros da Silva	96,687	0	7,73	
25	Fernanda de Oliveira Torres	84,133	100	7,73	
26	Mayara Luana Marques de Lima	84,058	100	7,72	
27	Ewerton Matheus da Silva Gois	83,627	100	7,69	
28	Geislla Taylania Rocha Monte	95,200	0	7,62	
29	João Paulo Rodrigues Neto	94,800	0	7,58	
30	Vitória Sabrina Ferreira	94,766	0	7,58	
31		94,591	0	7,57	
32	José Higo de Souza Costa	94,300	0	7,54	
	Evellyn Larissa Albuquerque da Rocha	-	+ -		
33	Lívia Maria Oliveira de Melo	94,227	0	7,54	
34	Pedro Lucas Oliveira do Nascimento	94,130	0	7,53	
35	Caroline Santos Pinto	94,100	0	7,53	
36	Emanuelle da Silva Costa	94,000	0	7,52	
37	Herica Beatriz da Silva Souza	93,600	0	7,49	L
38	Gessé Araújo Pires	93,100	0	7,45	
39	Ana Beatriz Oliveira Araújo	93,059	0	7,44	
40	Letícia Furtado Oliveira Menezes	92,714	0	7,42	
41	Natália Pereira Fonsêca	92,500	0	7,40	
42	Maria Clara Lopes da Silva	92,460	0	7,40	
43		92,200	0	7,38	
44	Ana Cláudia Sousa Neves	92,100	0	7,37	
	Glória Bianca Santos de Lima		-		
45	Patrícia de Oliveira Camelo	92,067	0	7,37	
46	Francisco Mumbaça Xavier Neto	91,182	0	7,29	
47	Rodrigo Ferreira Rodrigues	91,000	0	7,28	
48	Daiane Caroline Tavares de Almeida	90,917	0	7,27	
49	Letícia Karim Xavier de Mendonça	90,864	0	7,27	
50	Wislla Ellen Medeiros da Cruz	90,797	0	7,26	
51	Biane Maria da Costa Ribeiro	90,760	0	7,26	
52	Lara Zielke Pereira	90,543	0	7,24	
53	Carlos Daniel Alves da Silva	90,500	0	7,24	
54	Celione Cristina da Silva	89,806	0	7,18	
55	Eduardo dos Reis Fogaça	89,757	0	7,18	
56	Rafaela Beatriz Paulinelli Gomes Novais	89,500	0	7,16	
			0		
57	Kawana Karen Santos de Souza	89,330	1	7,15	
58	Laís Silva de Medeiros	89,286	0	7,14	
59	Lara Myrella Silva de Oliveira	89,152	0	7,13	
60	Kamyla Raphaely Macedo Monteiro	88,900	0	7,11	
61	Madson Douglas de Freitas	88,833	0	7,11	
62	Kevin Rian Florêncio de Mendonça	88,250	0	7,06	
63	Júlia Damasceno de Andrade	88,182	0	7,05	Ĺ
64	Ana Luiza Cortez de Medeiros	88,091	0	7,05	
65	Cecilia Carneiro Carlos	88,000	0	7,04	
66	Angelica de Lima Pereira	88,000	0	7,04	
67	Ana Luiza Araújo de Lima	88,000	0	7,04	H
68	Eduarda Cristina Silva Moreira	75,300	100	7,02	H
69		87,750	0	7,02	H
	Sarah Rachel Siqueira Nunes		_		H
70	Filipe Gonçalves Costa da Silva	87,475	0	7,00	H
71	Diana Fernandes de Melo	87,375	0	6,99	_
72	Gabriel Fernandes Muniz	87,000	0	6,96	_
73	Thaliany Carvalho da Mata Dantas	86,920	0	6,95	
74	Gislania Dayani de Souza Lourenço	86,800	0	6,94	
75	José Iago Rodrigues de Paiva	86,322	0	6,91	L
76	Maria Eunice Bertoldo Ferreira Vital	86,026	0	6,88	L
77	Thomas de Carvalho Mendes	85,840	0	6,87	
			1		Г
78	Daniela Dutra Garcia de Oliveira	85,790	0	6,86	

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

80	Laysa Gabrielle Fonseca Sales	85,655	0	6,85	
81	Richelle Santos Souza	85,600	0	6,85	
82	Pedro Benjamin Freitas da Silva	85,459	0	6,84	
83	Maria Cecília de Oliveira Pacheco	85,389	0	6,83	
84	Glendha Beatriz Silva Sena	85,000	0	6,80	
85	Pedro Júlio Santos Feijó	84,682	0	6,77	
86	Sonia Maria Travessa	84,500	0	6,76	
87	Edna Vilk da Silva	83,256	0	6,66	
88	Ana Clara Nobre da Silva	83,200	0	6,66	
89	Yasmin Louyze Freitas Marcelino	82,300	0	6,58	
90	Pedro Henrique Santos da Silva	82,250	0	6,58	
91	Míryam Russele Mendonça da Silva	82,144	0	6,57	
92	Lucifranklin Vitorino Ferreira	81,250	0	6,50	
93	Celane Alves de Albuquerque	81,200	0	6,50	
94	Sara Nely Ferreira Lima de Sousa	81,195	0	6,50	
95	Sildilanni Silva de Brito Guerra	80,200	0	6,42	
96	Amanda Solene Tavares Santos	80,000	0	6,40	
97	Marcos Rodrigo Santos de Oliveira	79,900	0	6,39	
98	Ana Beatriz Leonez da Costa	78,500	0	6,28	
99	Marcelli Gomes do Nascimento	78,000	0	6,24	
100	Karina da Silva Cruz	74,135	0	5,93	
101	Guilherme Freitas Figueiredo	73,300	0	5,86	

^(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 15, II, item 3, do Edital nº. 01/2023 – DPE Areia Branca, de 16 de março de 2023, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 8) + (N.E.G. * 1)/100 *D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses, e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 15 do Edital n. 01/2023 – DPE Areia Branca, de 16 de março de

3. LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital 001/2023- DPE Luís Gomes, de 31 de março de 2023:

Candidato	Motivo do indeferimento		
Antônia Elane Maciel Nascimemto	Não apresentou os documentos obrigatórios		
Cynthia Karolayne Felix de Araujo	Não apresentou os documentos obrigatórios		
Laila Cristina de Paixa Soares	Não apresentou os documentos obrigatórios		
Layonara Emilly Freire dos Santos	Não apresentou os documentos obrigatórios		
Michelayne Kelly	Não apresentou os documentos obrigatórios		
Ancleide de Almeida Costa	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital		
Arthur Félix Andrade de Lima Batista	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1°, do Edital		
Caroline Katryn Miguel Teixeira	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital		
Cinthia Beatriz Dantas Pereira	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital		
Heverton Olimpio da Silva	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital		
Inngryd Rocha	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital		
Iranilson Silva de Freitas	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital		
Jessica Macedo	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital		
José Adalgiso da Silva Neto	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital		
Kaio Filipe	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital		
Klleyverson Freitas dos Santos	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1°, do Edital		
Maria de Fátima da Silva	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1°, do Edital		
Mariana Trigueiro Gonçalves	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1°, do Edital		
Matheus Andrade	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1°, do Edital		
Rayane Gomes de Lima	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1°, do Edital		
Yanne Glaucia Praxedes Bezerra	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1°, do Edital		

4. Disposições finais:

^{4.1} Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, cujo horário final de recebimento, considerado o constante no e-mail institucional, será às 23h59min do segundo dia de prazo, devendo ser enviados obrigatoriamente para o e-mail luisgomes@dpe.rn.def.br.

^{4.1.1} Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

4.2 O resultado final das Etapas I e 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será

divulgado no Diário Oficial do Estado.

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Luís Gomes/RN, 25 de abril de 2023.

Ana Paula Locatelli Bonato Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de Luís Gomes

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-4V16RTXEI2-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-4V16RTXEI2-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Portaria nº 449/2023-SDPGE

Portaria nº 449/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
39°	GABRIELA LAIS PIRES TEIXEIRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-6K49R6F7YA-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-6K49R6F7YA-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 681/2023 DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2023 SRP- DPE-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG 925772) através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, para aquisição de ar condicionado, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, no dia 08 de maio de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl@dpe.rn.def.br

Natal (RN), 24 de abril de 2023.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial da DPE/RN

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-1AS90EBYF8-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-1AS90EBYF8-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 178/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula n° 203.644-4, para exercer a função de Membro Titular do Comitê Estadual de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (CEAV).

Art. 2°. DESIGNAR a Defensora Pública MARIA TEREZA GADÊLHA GRILO, matrícula n° 157.474-4, para exercer a função de Membro Suplente do Comitê Estadual de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (CEAV).

Art. 3°. REVOGAR os efeitos da Portaria n° 356/2020 – GDPGE, publicada em 20 de outubro de 2020.

Publique-se. Cientifique-se os membros designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-A9E9R48A0Y-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-A9E9R48A0Y-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 177/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8°, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do Defensor Público Substituto Ernani Neves Rezende, que tramitou nos autos do Processo Administrativo nº 753/2023-DPE/RN, instrumentalizada pela Portaria de nº 148/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de abril de 2023, edição nº 15.401;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, para atuar como Coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Pau dos Ferros/RN, no período de 25 de abril a 23 de maio do corrente ano.

Art. 2°. REVOGAR os efeitos da Portaria nº 159/2022 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22 de fevereiro de 2022, que designou o Defensor Público ERNANI NEVES REZENDE, matrícula nº 215.390-4, para a Coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Pau dos Ferros/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-J80AIU4LMO-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-J80AIU4LMO-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal № 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 50/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Stratégia Comércio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.185.9960001-36, com vigência até 15 de maio de 2025, incluindo suas possíveis promogações, que tem como objeto a contratação de serviços de apoio na área de psicologia, com 04 (quatro) postos fixos, em regime de execução indireta na modalidade de terceirização, para atuar nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4
- II Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0:
- IV Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2°. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até
- o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

 II Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

 III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do procedimento para
- efetivação das prorrogações e termos aditivos; IV Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes; V - Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo
- fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato,
- cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos.

 VII Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada
- IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que ssário para adequação da execução contratual;
- XI Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se т. сомірання с ачання сользавіетеми а ехесиção do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços; III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as
- providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como protectivas necessarias a legislamação das nos decentos ineciante nomeração da contratação. Comunicação formal ao Gestor do Contrato; IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada; V - Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato
- sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto sobre inadimplementos e ocorrencias relativos a execução contratual que nao tenha conseguido regularizar junto de contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

 VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

 VII - Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa,
- instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução de nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades; IX Verificar o adequado cumprimento das exigências de garantias contratuais, em consonância com o
- instrumento firmado;
- X Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências
- XI Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com os seguintes prazos: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização;
- prazos: 180 (cento e ottenta) dias de antecedencia para contratos de tercenização;
 XIII Solicitar ao preposto a imediata retiridad do local, bem como a substituição de empregado da contratada
 que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da Instituição julgar inconveniente;
 XIII Acompanhar a entrega de vales transporte e vales refeição aos empregados alocados pela contratada;
 XIV Assegurar-se que a contratada está fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção
 individual EPI's, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada
 função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizando o treinamento quanto ao seu correto uso;
- XV Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
 XVI Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
- Art. 4°. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público
- Art. 5°. Fica revogada a Portaria de nº 116/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17 de março de 2023

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Art. 6°. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da publicação. Registre-se: Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se. Natal, 25 de abril de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-S6MB9K0X8E-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-S6MB9K0X8E-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 17/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Techcom Tecnologia e Informática EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.99.9660/0001-31, com vigência até 22 de junho de 2023, incluindo suas possíveis porrogações, que tem como objeto a contratação de serviço de apoio administrativo na função de auxiliares de informática, executados nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

- I Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II Gestor do contrato substituto: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215 205-3:
- III Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0; IV Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0; IV Fiscal do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4.

Art. 2°. Compete ao(à) gestor(a) do contrato

- I Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até
- o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato. II Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato; III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV Gerenciar a expedição de ordens de servicos e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição:
- VI Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrat cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
 VIII Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato; X Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que
- necessário para adequação da execução contratual:
- XI Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3°. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços; III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as
- providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato; IV Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- comunicação formai ao Uestor do Comano,
 IV Acompañar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
 V Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato
 sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto
 contratada ou que ela não tenha apresentado solução astisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência
 contratada ou que ela não tenha apresentado solução astisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência procedimento para aplicação das penalidades cabíveis; VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas
- que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução de nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

 VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX Verificar o adequado cumprimento das exigências de garantias contratuais, em consonância com o instrumento firmado;
- X Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- XI Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com os seguintes prazos: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização; XII Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada
- XII Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaração ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da Instituição julgar inconveniente; XIII Acompanhar a entrega de vales transporte e vales refeição aos empregados alocados pela contratada; XIV Assegurar-se que a contratada está fomecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual EPI's, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) autaizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizando o treinamento quanto ao seu correto uso;
- XV Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato
- cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos; XVI Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência
- Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
- Art. 5°. Fica revogada a Portaria de nº 155/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 de abril de 2023.

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

Art. 6º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da publicação. Registre-se: Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se. Natal/RN, 25 de abril de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-158C09X8U4-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-158C09X8U4-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO N.º 61/2023 - DPE/RN

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 590.63-380, inscriatho CNPJ/MP nº, 07.628,844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Míkael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MP so nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Resolução 290/2022-CSDP de, 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÓNICO N.º 05/2023 -DPE/RN (SRP), Recibo TCE n.º 366109, RESOLVE registrar (6) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir. ECOMEIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPI: 36.598.479/0001-57, com sede à Rua Francisco Aprigio, 546, Nosas Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-100, representada por Jordan Guilherme Felipe Lacerda, CPF n.º 366.154.42-29. 366.154.42-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de consumo – máscara descartável, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Máscara PFF2 – máscara descartável dobrável, cor branca ou azul, material microfibra/eletroestático, específica para isolamento respiratório, com selo de garantia (PFF2). Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, elástico nas laterais de comprimento adequado para fixação, atóxica, hipoalérgica e inodora. Tamanho padrão, caixa com 50 (cinquenta) unidades e selo de garantia, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Marca: FORTEFLEX	Caixa c/ 50 unidades	20	68,00	1.360,0 0
To	Total				

⁻ Valor Total do Item 2: R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3°, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão pelo solicitante.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decornetes da ata, assumidas com o órgão genericador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.
- 3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 — DPE/RN(SRP) e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

 $6.1.\ Os\ casos\ omissos\ serão\ resolvidos\ de\ acordo\ com\ a\ Lei\ Federal\ n.^{\circ}\ 8.666/93\ e\ Resolução \qquad 290/2022-CSDP\ de,\ 07/10/2022,\ alterações\ posteriores\ e\ demais\ normas\ aplicáveis.$

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 18 de abril de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 07.628.844/0001-20

Jordan Guilherme Felipe Lacerda ECOMEIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 36.598.479/0001-57

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-JDK7IYJB7S-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação: V4LC07LLSS-JDK7IYJB7S-P2TH9ZW2VI



Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023-DPE/R

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 - DPE/RN (SRP)

PROCESSO N.º 61/2023 - DPE/RN

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPI/MP nº 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Resolução 290/2022-CSDP de, 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 -DPE/RN (SRP), Recibo TCE n.º 366109, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPI: 06.281.452/0001-75, com sede à Rua Tenente Benedito Pereira 402, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-290, representada por Arnaldo Bezerra da Costa, CPF n° 379.358.104-78:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de consumo – máscara descartável, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes Acesor 1 – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Máscara descartável tipo não tecido antialérgico (TNT), com 03 (três) pregas horizontais, atóxicas, com clips nasal e elástico descartável. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Cor branca ou azul, tamanho padrão, caixa com 50 (cinquenta) unidades e selo de garantia, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Marca: MEDIX	Caixa c/ 50 unidades	160	7,98	1.276,8
То	Total				

⁻ Valor Total do Item 1: R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3°, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- $2.3. \ \ Os\ preços\ registrados\ manter-se-\~ao\ fixos\ e\ irreajust\'aveis\ durante\ a\ validade\ desta\ ARP.$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão pelo solicitante.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao formecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório eregistrados na Ata de Registro de Preços para o órgão genericiador e órgão participantes.
- 3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 – DPE/RN (SRP) e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP de, 07/10/2022, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 18 de abril de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 07.628.844/0001-20

Arnaldo Bezerra da Costa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNP: 06.281.452/0001-75,

Ano XC • Nº 15413

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=V4LC07LLSS-SC689OFMTI-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

V4LC07LLSS-SC689OFMTI-P2TH9ZW2VI

